

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

**LEI Nº 3263, DE 21 DE MARÇO DE 2003.**

(Projeto de Lei de autoria dos Vereadores Walter de Oliveira Cávoll e Carlos Adalberto de Jesus Crivelari).

Dispõe sobre denominação de próprio público na forma que especifica.

**DAVI PERES AGUIAR**, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica denominada de "**Professor Lellis do Amaral Campos**" a Escola Municipal de Educação Básica, localizada na Rua Monsenhor Aristides da Silveira Leite nº 317, no Bairro Irmã Antonieta Farani.

**ART. 2º** - As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**ART. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 21 de março de 2003.

**Davi Peres Aguiar**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 21 de março de 2003

**Roberto Afonso Giampaolo**  
Diretor de Gabinete